



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CONTRATO N.º 002/2024

DISPENSA N.º 002/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI
E L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Praça do Mercado, SN, Centro, cidade Barra D'Alcântara-PI, CEP: 64.528-000, inscrito com CNPJ Nº **01.656.319/0001-32**, neste ato representada pelo Presidente Cleiton Brito de Sousa, brasileiro(a), portador do RG nº 2.202.427 SSP-PI, CPF nº 945.743.593-15 e **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado **CONTRATADA**, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina- Piauí, representado pelo Sócia-Administradora a Senhora **Larissa Araújo de Oliveira Silva**, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina - PI, RG nº 3624425/SSP-PI, CPF nº 012.955.013-25, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública com descrição no anexo I, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME

A Sub-Locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA

O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia de **R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) mensal**, pela locação do Software descrito no Anexo I e Anexo II deste contrato.

Fonte de recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - PARALISAÇÃO.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

No Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a atividade "empenhar" será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE

A validade do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços previstos na cláusula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.

CLÁUSULA NONA – DA DATA DE PAGAMENTO

Os valores serão faturados para pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fatura de locação. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência para a conta **BANCO DO BRASIL, Agência 7625-2 conta 837-0.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO

A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE USO

O sistema é de exclusiva propriedade da contratada ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da cópia pelo contratante, que expressamente se obriga a:

1. - Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.
2. - Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
3. - Não sub-licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE DE USO

O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO

A contratada poderá, e com isso o contratante expressamente concorda introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela empresa desenvolvedora, que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato:

1. - O treinamento de funcionários designados pela contratante.
2. - A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.
3. - A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
4. - O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

Os serviços acima serão contratados mediante a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACOMPANHAMENTO

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CIRCULARES.

Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1. - Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.
2. - As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITOS GERAIS.

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CRÉDITO

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Elesbão Veloso -PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Barra D'Alcântara- PI, 23 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA
CLEITON BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por LARISSA
ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325
Dados: 2024.01.23 09:22:16 -03'00'

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA
LARISSA ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:







ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulos objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.

01 - Contabilidade Pública

O sistema de contabilidade pública em linguagem para windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permite a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.
- b) Permite a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00, e a Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- c) Permite os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- d) Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos:
 - pedido de compra; - requisição; - carta convite; - edital de convite; - reserva de dotação; - classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; - emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; - liberação automática da reserva de dotação; - emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); - emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es);
- e) Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação
- f) Elabora automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas.
- g) Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.
- h) Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.
- i) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulos objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.

01 – Sistema Integrado de Pessoal. - SIP

OPÇÕES PARÂMETROS - Destaca-se no menu parâmetros o cadastro de departamentos da despesa, que vincula o SIP à contabilidade, gerando o demonstrativo contábil das fichas de empenho. As tabelas de previdência nacional, municipal, para aposentados e IRRF, com toda flexibilidade para inclusão e alteração das alíquotas. A tabela de cargos com CBO, possui opção para SIPREV, mudança de salário automático, informações para TCE de cargos, funções e empregos etc. A tabela de salários que identifica as diversas referências salariais da empresa. A tabela de códigos auxiliares que permite a configuração de vínculos empregatícios, situações e causas que envolvem o trabalhador, entre outras.

TABELA DOS EVENTOS PROVENTOS E DESCONTOS - A tabela de eventos oferece múltiplas opções de fórmulas e permite que os eventos sejam vinculados a qualquer outro, o que garante flexibilidade para registrar todo tipo de situação. Outra opção da tabela são os parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço.

OPÇÕES DE MANUTENCAO - A começar pelos dados pessoais, do trabalhador, passando pelas informações de admissão, vínculo/situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV e movimento SEFIP, o SIP possui também cadastro de dependentes com dados para SIPREV, cálculo automático de imposto de renda, salário-família e pensão alimentícia. Manutenções de eventos fixos e variáveis individualizados ou filtrados por departamento, cargo, período, vínculo ou referência salarial. Há também as novas declarações ao INSS CAT e PPP. Mediante senha específica é permitida alteração em valores do movimento mensal e adiantamento após o cálculo. Manutenção do cadastro e do Movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP.

OPÇÕES DE CÁLCULO - Cálculo da folha mensal por funcionário ou geral, adiantamento mensal ou antecipação salarial. Cálculo do recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário, entre outros. Para rescisão basta informar apenas o funcionário a data e o tipo de dispensa. Também efetuará o cálculo da 1ª parcela e o fechamento do 13º salário.

OPÇÕES DO MENU MENSAIS - Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado ou lazer/jato de tinta, folha de pagamento e resumo completo para contabilização, relação da previdência, IRRF e FGTS dos funcionários com resumo que facilita análise. Geração de arquivos conforme layout solicitados para importação junto aos diversos órgãos, tais como: SEFIP, CAGED, SIPREV, Crédito bancário, entre outros.

OPÇÕES DO MENU EVENTUAIS - Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado ou lazer/jato de tinta, folha de pagamento e resumo completo para contabilização, relação da previdência, IRRF e FGTS dos funcionários com resumo que facilita análise. Geração de arquivos conforme layout solicitados para importação junto aos diversos órgãos, tais como: SEFIP, CAGED, SIPREV, Crédito bancário, entre outros.

OPÇÕES DO MENU ANUAIS - Opção para impressão e ou geração dos arquivos exigidos pelos diversos órgãos a serem analisados em seus sistemas, tais como: RAIS, DIRF, Informe de Rendimento. Imprime ainda a ficha financeira completa de funcionários e também por Unidade/departamento de despesas. A maioria dos relatórios do sistema podem ser alterados pelo próprio usuário.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Processo Administrativo nº 002/2024

Contrato Administrativo nº 002/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 002/2024

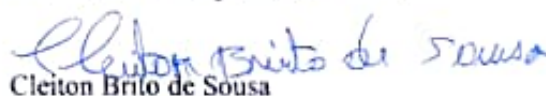
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de dispensa de licitação nº 002/2024 de que trata este Processo, objetivou a Contratação de empresa para a locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação Pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse Modo, Satisfazendo a Lei e ao mérito, HOMOLOGO o Procedimento de Dispensa de licitação nº 002/2024 e ADJUDICO o objeto de Contratação de empresa para a locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI, em favor da empresa L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, com o valor mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), pelo período de 12 meses, conforme documentos que instruem este processo.

Barra D'Alcântara- PI, 23 de janeiro de 2024.


Cleiton Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Cleiton Brito de Sousa
Presidente da Câmara Munic.
de Barra D'Alcântara-PI
RG: 2.202.427 / CPF: 945.743.593-15



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 002/2024

Contrato Administrativo nº 002/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2024

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

Objeto: Contratação de empresa para a locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI.

Contratante: Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI, inscrita no CNPJ nº 01.656.319/0001-32.

Contratado: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21.

Valor mensal de R\$ valor mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), pelo período de 12 meses de contrato.

Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2024.

Vigência: O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta câmara, nos termos da Lei nº 14.133/01.

Dotação Orçamentária: Recursos próprios da Câmara de Barra D'Alcântara- PI, no elemento de despesa 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.